

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL

CONTRATO N.º 10011603/DEM/2023

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DENOMINADA “LINHA DO SUL E LINHA DE SINES - ACOMPANHAMENTO AOS TRABALHOS DE MODERNIZAÇÃO NA ÁREA DA ESTAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE ERMIDAS DO SADO”

Entre:

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A., sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha**, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística** com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 13/IP/2023 de 01/06, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”.

E

SIEMENS MOBILITY, UNIPESSOAL, LDA, sociedade por quotas, com sede na Rua Irmãos Siemens, n.º 1 – 1A, Venteira, 2720-093 Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 514 750 901, com o capital social de € 5.320.000,00, neste ato representada pelos **Senhores, Luis Filipe Ramos Candeias e Luis Miguel Abreu Rodrigues**, na qualidade de **Gerentes**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente contrato que se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações, pelo Caderno de Encargos e pelo clausulado subsequente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o acompanhamento dos trabalhos de Modernização da Área da Estação de Concentração de Ermidas do Sado, que interferem com a atividade de modernização da superestrutura de via, nomeadamente os trabalhos relativos à sialização ferroviária, o qual respeitará as condições estipuladas no presente título contratual e nas peças do procedimento, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir do Auto de Início de Trabalhos e tem a duração máxima de 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, terminando com o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Valor)

O presente contrato tem o valor de € 339.962,60 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois euros e sessenta cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal.

CLÁUSULA QUARTA

(Menções Financeiras e Regime de Pagamento)

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se com o escalonamento previsto de € 249.974,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos) no presente ano económico e de € 89.988,10 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e oito euros e dez cêntimos) no ano seguinte e será suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, encontrando-se a despesa plurianual aprovada por deliberação do Conselho de Administração Executivo de 13/07/2023.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso nº 5423004743 e o pedido SAP 4900032258, estando a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a classificação PIR 15220869, prevista no Orçamento de Estado através da Classificação Económica 07.03.03 – Outras Construções e Infraestruturas, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso e o pedido SAP referidos no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, devendo as dúvidas relacionadas com a faturação eletrónica ser direcionadas para o email: duvidasfaturacaoelectronica@infraestruturasdeportugal.pt.
4. O Segundo Outorgante deverá remeter as faturas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, numa das seguintes formas:
 - a) **Fatura Eletrónica**, o envio para endereço de correio eletrónico de ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente, informando-se que caso não tenha o sistema já implementado com a IP, deverá esclarecer as dúvidas através do email referido no número anterior;
 - b) **Formato Digital**: o envio deverá ser efetuado para o email: lfornecedores@infraestruturasdeportugal.pt, enviando apenas um ficheiro PDF por fatura com assinatura certificada (que incluirá os anexos, se aplicável) e uma fatura por email;- em “Assunto” deverá constar o Número de Identificação Fiscal (PTXXXXXXX) e a designação do fornecedor;
 - c) **Em papel**: deverá ser endereçada à IP-Infraestruturas de Portugal, SA., Direção Finanças e Mercados, Praça da Portagem, 2809-013 Almada.
5. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 60 dias subseqüentes à sua apresentação e depois da verificação

da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade do Primeiro Outorgante.

6. Nos pagamentos a efetuar ao Segundo Outorgante, serão deduzidas as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA

(Cessão de Créditos)

Sempre que o Segundo Outorgante ceda a terceiro créditos, deve dar conhecimento desse fato e por escrito ao Primeiro Outorgante, com a identificação do cessionário e das faturas a que respeita essa cedência, nas quais deverá sempre ser averbada essa declaração de cessão do respetivo crédito.

CLÁUSULA SEXTA

(Caução)

Será efetuada a retenção de 5% do valor de cada fatura apresentada, até atingir o montante total de € 33.996,26 (trinta e três mil novecentos e noventa e seis euros e vinte e seis centimos) correspondente a 10 % do valor do presente contrato, podendo o “Segundo Outorgante” apresentar garantia bancária de igual valor em substituição da referida retenção, caso assim o entenda.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Seguros)

1. O Segundo Outorgante apresentou Seguro CAR/EAR representado pelo Certificado nº 1853, Apólice nº. CT65466075 da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. cobrindo todas situações de risco contemplando o exigido no Caderno de Encargos.
2. O Segundo Outorgante apresentou Seguro de Acidentes de Trabalho representada pela Apólice nº.00101030959300000 da Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A., contemplando todo o pessoal afeto à obra, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições Finais)

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Ajuste Direto, foram aprovadas a 30/03/2023, por deliberação do Conselho de Administração Executivo, que também aprovou a despesa plurianual, por deliberação de 13/07/2023.
2. A Minuta e a Adjudicação foram aprovadas a 03/08/2023, por decisão do Presidente do Conselho de Administração Executivo, ao abrigo da delegação de poderes em vigor.
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como Gestor do Contrato pertencente aos quadros da Infraestruturas de Portugal e a desempenhar funções na Direção de Empreendimentos.

4. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
5. Os documentos anexos ao presente contrato que fazem parte do processo patentado no concurso encontram-se certificados digitalmente e publicados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública denominada ANOGOV, com o endereço eletrónico <https://www.anogov.com>.
6. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o acto, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE
[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Ricardo Manuel [Assinatura Qualificada] Ricardo
Azevedo Saldanha Manuel Azevedo Saldanha
Dados: 2023.08.29 14:52:55
+01'00'

Dr. Ricardo Azevedo Saldanha
(Diretor da Direção de Compras e Logística)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE:

Assinado por: **Luis Filipe Ramos Candeias**
Num. de Identificação:
Data: 2023.08.29 10:07:20 +0100

Luis Filipe Candeias
(Gerente)

Assinado por: **LUÍS MIGUEL ABREU RODRIGUES**
Num. de Identificação:
Data: 2023.08.28 18:24:08+01'00'

Luis Miguel Rodrigues
(Gerente)